

# **POLÍTICAS PÚBLICAS E RESSOCIALIZAÇÃO DOS APENADOS EM ÂMBITO NACIONAL**

**Laís Cristina Ullmann<sup>1</sup>; Natália Anghievisch<sup>2</sup>**

Aluna do curso de Direito da UEMS – lcullmann@hotmail.com; <sup>2</sup> Aluna do curso de Direito UEMS – natalia.ang@hotmail.com

## **RESUMO:**

O artigo primeiro da Lei de Execução Penal diz: “Art 1º- Execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Portanto, de acordo com esse artigo, a execução penal além de dar efetividade à decisão penal, deve, também, dar condições para que o apenado relacione-se socialmente de novo. Tendo como base a essência desse artigo, objetivamos fazer uma breve análise sobre o tema na realidade brasileira, analisando o papel do Estado e as condições por ele oferecidas para a ressocialização do ex-condenado. Para alcançar o fim proposto, analisamos, através de pesquisas, a função e histórico da pena, a efetividade e os objetivos da prisão; concluindo, com isso, que infelizmente o que está proposto na Lei de Execução Penal não vem sendo cumprido, carecendo o sistema, dessa forma, de outros métodos inovadores que estimulem o cumprimento correto dessa função Estatal tão importante para o desenvolvimento de uma justiça social digna dentro do nosso país.

**PALAVRAS-CHAVE:** ex-condenado; pena; prisão; função estatal.